

LEI Nº 627, DE 05 DE MAIO DE 1966.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido aos servidores do Município, ativos, mensalistas e diaristas, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de maio próximo.

Art. 2º Fica igualmente concedido aos inativos o aumento de 30% (trinta por cento) também a partir de 1º de maio próximo..

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 05 de maio de 1966.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.